



**Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à
Constituição nº 383-A, de 2017, do Sr. Danilo Cabral e outro, que “altera a
Constituição Federal para garantir recursos mínimos para financiamento do
Sistema Único de Assistência Social (SUAS)” – PEC 383/17**

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018
(DO SR. ANTONIO BRITO)**

Requer a realização de um Fórum desta Comissão Especial a realizar-se no Estado da Bahia, no município de Salvador, visando debater a Proposta de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de um Fórum desta Comissão Especial, no Estado da Bahia, no município de Salvador, para debater a Proposta de Emenda Constitucional – PEC, nº 383/2017.

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, definida como modelo de gestão descentralizado e participativo, que se constitui na regulação e organização em todo o território nacional das ações sócio-assistenciais. Os serviços, programa, projetos e benefícios, têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e municípios, com a participação e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo de sua implantação e implementação.

A PEC nº 383/2017, de autoria do ilustre deputado Danilo Cabral, tem por objetivo determinar que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro no financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Deste modo a PEC visa inserir na Constituição Federal a garantia do financiamento da assistência social por meio da vinculação de, pelo menos, 1% da receita corrente líquida do Orçamento da União.

Ante o exposto, acredito ser essencial para esta Comissão Especial a realização deste evento no Estado da Bahia quando poderá ser debatida a questão da garantia constitucional do financiamento do SUAS com a sociedade civil organizada, os órgãos do governo estadual e dos municípios que executam as políticas de assistência social.

Nesses termos solicito aos nobres pares o apoio na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2018.

Deputado ANTONIO BRITO
PSD / BA